



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

**PROCESSO Nº 003/2026**

**DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA Nº 002/2026**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTE (SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS) PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG.**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/03/2026 às 08:00h.**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 20/03/2026 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 25/03/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS**

**TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: 06h00min (seis horas) a contar da abertura.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitardigital.com.br/>**

**PORTARIA Nº 5.146-A DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025: Agente de Contratações.**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: R\$ 11.641,13 (Onze mil Seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos).**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitardigital.com.br/> >**

**Telefones: (33) 9 9872-7919**

**Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.**



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### AVISO DE DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA Nº 002/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026)

1. Torna-se público que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.251.681/0001-30, com sede Administrativa na Avenida Primeiro de Junho, nº 1.404, Centro - CEP 39.705-000-São João Evangelista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hercules José Procópio, doravante denominado CONTRATANTE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.1. A sessão pública será realizada na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL** (<https://licitardigital.com.br/>)

Data da sessão: **25/03/2026 às 08:00h**. Link: <https://licitardigital.com.br/>

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 14:00h**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ines Xavier Vieira, Agente de Contratações, designada pela Portaria nº 5.146-A/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adenil Borges da Silva e GreicY Kelly Rocha de Araújo, designados através da Portaria nº 5.146-A/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do município, através do endereço eletrônico [www.sje.mg.gov.br](http://www.sje.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, através do endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br/> e também no prédio sede da Fundação municipal de Saúde de São João Evangelista, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br/>, bem como no site do Município [www.sje.mg.gov.br](http://www.sje.mg.gov.br).

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTE (SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS) PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNID | QTD |
|------|-----------------------------|------|-----|
| 01   | SORO ANTI-A (ABO1) (1X10ML) | UNID | 03  |
| 02   | SORO ANTI-B (ABO2) (1X10ML) | UNID | 03  |

|    |                                                                          |      |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 03 | SORO ANTI-D (1X10ML)                                                     | UNID | 03 |
| 04 | RH CONTROLE PARA O SORO ANTI-D                                           | UNID | 02 |
| 05 | SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO VERDE (1X10ML)                             | UNID | 03 |
| 06 | SOLUÇÃO DE LISS MODIFICADA (1X10ML)                                      | UNID | 11 |
| 07 | HEMÁCIAS-TESTE PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA (2X10ML) (A1-B) (2X10ML) | UNID | 13 |
| 08 | COOMBS CONTROL IGG (1X10ML) HEMÁCIA TESTE PARA CONTROLE DO COOMBS        | UNID | 13 |
| 09 | HEMÁCIA TESTE (I-II) PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (2X10ML)    | UNID | 13 |

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06 os itens constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Agente de Contratações quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção

aplicada;

3.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitardigital.com.br/>.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. O procedimento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação Municipal de São João Evangelista, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação na dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

\* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.
- 5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Demonstrar que a empresa licitante já tenha fornecido concentrado de hemácias (hemocomponentes).
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

## **8. FASE DE LANCES**

8.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00. (um real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **10. DO RECURSO**

10.1. O Agente de Contratações declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **12. SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, substituem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O procedimento será divulgado na plataforma LICITAR DIGITAL, site do Município de São João Evangelista e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
- 13.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 13.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

13.13.2. ANEXO II- Termo de Referência

13.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São João Evangelista - MG, 18 de março de 2026.

**Junia Estela Magalhães**  
**Presidente da Fundação**  
**Municipal de Saúde de São João**  
**Evangelista**

**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 – OBJETO:**

**Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes (suspensão de hemácias) para a agência transfusional Da Fundação Municipal De Saúde de São João Evangelista/MG.**

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição dos presentes materiais visa garantir o fornecimento contínuo e a qualidade desses hemocomponentes para população do município, pois o concentrado de hemácias é um componente crucial na prestação de cuidados de saúde, sendo fundamental para o tratamento de uma variedade de condições médicas, incluindo anemias agudas e crônicas, cirurgias, trauma e outras situações clínicas que requerem transfusões sanguíneas.

O presente procedimento visa atender às demandas críticas do da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista.

Este hospital mantém um banco de sangue essencial para a realização de transfusões sanguíneas em pacientes.

Para garantir essas transfusões com segurança e eficácia, é imprescindível o uso de concentrado de hemácias.

Assim, a aquisição de concentrado de hemácias é uma iniciativa crucial para garantir a qualidade e a segurança dos cuidados de saúde prestados aos pacientes, exigindo uma abordagem cuidadosa e criteriosa na definição de requisitos e especificações.

Assim, podem ser elencados como objetivos da presente aquisição:

Objetivos

a) Geral:

\* A transfusão de concentrado de hemácias (CH) tem como principal objetivo restabelecer a

capacidade de transporte de oxigênio e a massa eritrocitária nos pacientes. Essa medida é crucial para corrigir a deficiência de oxigenação tecidual causada pelos níveis reduzidos de hemoglobina, sendo vital para o tratamento de diversas condições clínicas.

**b) Específicos:**

- \* Proporcionar o acesso oportuno e seguro ao concentrado de hemácias, atendendo às necessidades transfusionais dos pacientes atendidos pela instituição.
- \* Propiciar qualidade, segurança e eficácia dos produtos adquiridos, bem como estabelecer um processo eficiente de aquisição e distribuição.
- \* Assegurar o abastecimento regular e ininterrupto de concentrado de hemácias para atender às necessidades transfusionais da Fundação Municipal de Saúde.
- \* Estabelecer procedimentos eficientes para o armazenamento, transporte e distribuição dos hemocomponentes, garantindo sua integridade e qualidade durante todo o processo logístico.
- \* Implementar um sistema eficiente de rastreabilidade e documentação que permita monitorar o processo de aquisição, armazenamento e distribuição dos hemocomponentes, garantindo a transparência e conformidade com os requisitos regulatórios;

Assim, verifica-se que o Interesse Público se materializa através da atividade fim da Administração municipal que é a oferta, saúde, bem-estar e qualidade de vida à população.

Portanto, tem-se por demonstrada a necessidade da aquisição dos materiais em epígrafe.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.3. O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

- a) as Normas da ABNT;
- b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) as normas da Contratante;

- e) a Lei nº 14.133/21;
- f) as disposições governamentais legais (pertinentes);
- g) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

3.4. Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, recomenda-se licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço ou, case se enquadre nas possibilidades legais, realização de dispensa por valor eletrônica.

3.5. Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

3.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferida responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3.9. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.12. Para os materiais de consumo, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

3.13. Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

3.14. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do Hospital;

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Serão adquiridos os itens nas quantidades discriminadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | UNID | QTD |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 01   | SORO ANTI-A (ABO1) (1X10ML)                                              | UNID | 03  |
| 02   | SORO ANTI-B (ABO2) (1X10ML)                                              | UNID | 03  |
| 03   | SORO ANTI-D (1X10ML)                                                     | UNID | 03  |
| 04   | RH CONTROLE PARA O SORO ANTI-D                                           | UNID | 02  |
| 05   | SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO VERDE (1X10ML)                             | UNID | 03  |
| 06   | SOLUÇÃO DE LISS MODIFICADA (1X10ML)                                      | UNID | 11  |
| 07   | HEMÁCIAS-TESTE PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA (2X10ML) (A1-B) (2X10ML) | UNID | 13  |
| 08   | COOMBS CONTROL IGG (1X10ML) HEMÁCIA TESTE PARA CONTROLE DO COOMBS        | UNID | 13  |
| 09   | HEMÁCIA TESTE (I-II) PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (2X10ML)    | UNID | 13  |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O cenário de aquisições referente ao concentrado de hemácias em geral nos remete a apenas uma opção no mercado.

Embora identifique uma limitada variedade de opções, ressalta a necessidade de uma análise minuciosa para assegurar a obtenção do melhor custo-benefício e a qualidade dos produtos adquiridos.

Ainda que a oferta pareça restrita, é imperativo explorar todas as possibilidades disponíveis, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Considerando as regulamentações e normas nacionais e internacionais pertinentes, e as diretrizes claras para o armazenamento adequado e o transporte seguro dos hemocomponentes

é mais economicamente vantajoso para a Administração a aquisição dos produtos.

Deste modo, resta conclamar ao mercado que ofereça os produtos disponíveis que atendam os descritivos e requisitos da Administração.

Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos.

Ressalta-se ainda, que a produção, dependendo do mercado consumidor, pode ser em larga escala diminuindo os custos operacionais, e consequentemente eles serão disponibilizados no mercado por preço mais acessível.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para compor a seleção de 3 (três) preços utilizados para estimar o valor unitário do produto, foram utilizados os seguintes parâmetros: Pesquisa direta com fornecedores; valores de referência para os itens em análise utilizando-se o banco de preço Painel de preços do governo, cotação direta com fornecedor. Para composição do preço estimado para a presente aquisição foi feito levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo do objeto licitado – cotações em anexo.

A pesquisa é realizada através do envio de ofícios a empresas do ramo, solicitando proposta de preços conforme descritivo e quantidades encaminhadas pela Administração.

- **USO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

A definição do método para estabelecer o preço de referência para aquisição dos materiais teve como uso a média dos valores da pesquisa de preços.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto deste estudo **aquisição de reagentes (suspensão de hemácias) para a agência transfusional Da Fundação Municipal De Saúde de São João Evangelista/MG.**

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência.

O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Na entrega, o responsável da empresa contratada irá avaliar, juntamente com o responsável técnico do Contratante, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

A subcontratação não será admitida. Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se a possibilidade de realização de dispensa por valor eletrônica.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência do contrato deve encerrar com o exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro do corrente ano.

A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender ao Município de forma a garantir o fornecimento do material.

Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A adjudicação desse pregão será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo com relação aos itens individuais.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se suprir a demanda dos itens, que compõem essa aquisição, atendendo os pedidos da Agência Transfusional da Fundação Municipal de Saúde.

Assim, alcançando a conciliação entre menor custo e melhor qualidade possíveis, suprimo adequadamente as necessidades da Administração Municipal.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existem providências prévias a serem tomadas pela Administração. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Dispensa Eletrônica. Após a homologação da licitação e a assinatura do contrato, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face as características dos materiais que compõem os itens.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

---

Marcelo Henrique Lopes do Carmo  
Farmacêutica/Bioquímica – Agência Transfusional



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 03/2026

Dispensa eletrônica Nº 02/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes (suspensão de hemácias) para a agência transfusional da fundação municipal de saúde de São João Evangelista/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR

2.1 Da especificação e estimativa do valor para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde, FMS-SJE, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | UNID | QTD | VALOR UNIT MEDIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|
| 01   | SORO ANTI-A (ABO1) (1X10ML)                                              | UNID | 03  | 63,20            |
| 02   | SORO ANTI-B (ABO2) (1X10ML)                                              | UNID | 03  | 64,28            |
| 03   | SORO ANTI-D (1X10ML)                                                     | UNID | 03  | 95,63            |
| 04   | RH CONTROLE PARA O SORO ANTI-D                                           | UNID | 02  | 67,72            |
| 05   | SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO VERDE (1X10ML)                             | UNID | 03  | 165,78           |
| 06   | SOLUÇÃO DE LISS MODIFICADA (1X10ML)                                      | UNID | 11  | 48,30            |
| 07   | HEMÁCIAS-TESTE PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA (2X10ML) (A1-B) (2X10ML) | UNID | 13  | 273,01           |
| 08   | COOMBS CONTROL IGG (1X10ML) HEMÁCIA TESTE PARA CONTROLE DO COOMBS        | UNID | 13  | 177,77           |
| 09   | HEMÁCIA TESTE (I-II) PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (2X10ML)    | UNID | 13  | 303,66           |

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de reagentes do tipo suspensão



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

de hemácias, indispensáveis à realização de exames imuno hematológicos na Agência Transfusional da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista – MG.

3.2. Esses reagentes são essenciais para a execução de testes de compatibilidade sanguínea, tipagem ABO/Rh, provas de aglutinação e demais procedimentos laboratoriais necessários à segurança transfusional dos pacientes atendidos na rede pública municipal.

3.3 A aquisição justifica-se, pela necessidade de continuidade e eficiência dos serviços prestados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com as exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento de agências transfusionais.

3.4. Dessa forma, a contratação proposta visa atender à demanda permanente da Agência Transfusional, assegurando condições adequadas de atendimento aos pacientes e o cumprimento das boas práticas laboratoriais, contribuindo para a segurança transfusional e a preservação da vida.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 11.641,13** (Onze mil seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Material, objeto deste contrato será cobrado pelo preço unitário, a ser cotado com apenas duas casas decimais.

5.2. No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar inclusos todos custos necessários para cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais fornecidos.

5.3. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros

A CONTRATADA se compromete a:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade do objeto.

b) Iniciar a entrega do objeto a partir da assinatura do contrato.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa de acordo com o referido documento. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000 CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação Municipal de Saúde, situado a Avenida Primeiro de Junho, nº 1.404, Bairro Centro, São João Evangelista/MG ou em local designado pela Fundação



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

Municipal. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5.1. A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em sua embalagem original onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a disponibilidade para entrega da prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

6.1.2 Realizar a entrega da prestação contratada somente com prévia autorização da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista.

6.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas enormes estabelecidas na Lei nº. 14.333/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos serviços, os quais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

6.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal da prestação de serviços fornecida em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e suas respectivas propostas, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilidade do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

6.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.13. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

6.14. A contratada deverá apresentar garantia nos termos legais, bem como nos termos da fabricante, para quaisquer defeitos ou problemas que os produtos entregues apresentem no período coberto pelas mesmas, garantindo a substituição em caso de não conformidade ou identificação de problemas nos mesmos.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.

7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.

7.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### **8. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde (ordenador de despesa).

8.2. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular.

8.3. O representante da Administração da Fundação Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ou modificação da contratação.

8.6. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### **8.7 Do gestor do contrato:**

8.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, II).

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22, I).

8.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação. (Decreto Municipal nº 1.740, de 2023, art. 22).

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **9.1 Recebimento**

9.1.1 O objeto do contrato deverá ser fornecido conforme demanda e valor do contrato.

9.1.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujo valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso do II art. 75 da Lei nº 14.133, 2021, no prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração da Fundação Municipal de Saúde.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2 Liquidação**

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do

documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, 2021.](#)

9.2.5 A Fundação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Fundação Municipal de Saúde.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO OU DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, por meio da página eletrônica <https://licitar.digital/>, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

**PREÇO.**

11.2 O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

**11.3 Forma de fornecimento**

A prestação do serviço será conforme demanda.

**11.4 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**11.4.1 Habilitação jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.641,13 (Onze mil seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), conforme custos unitários que constam nos autos do processo.

12.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Da Fundação Municipal Saúde – FMS- SJE.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG
- b) Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos  
12120.11012.200046.007. 30903000 – Ficha 532 - Fonte:1500



## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA**

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

13.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João Evangelista/MG, 02 de fevereiro de 2026.

---

Júnia Estela Magalhães

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista/MG.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO Nº: 003/2026**

**DISPENSA Nº 002/2026**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Autarquia do Município de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.251.681/0001-30, com sede Administrativa na Avenida Primeiro de Junho, nº 1.404, Centro – CEP 39.705-000 – São João Evangelista/MG, neste ato representado pela Presidente, Sra. Junia Estela MAgalhães, inscrito no CPF sob nº ....., denominado simplesmente Contratante, e de outro a Licitante.....( qualificar) , a seguir denominado Contratada, resolvem firmar o presente contrato administrativo em face do Processo Nº xx/2026 – Dispensa nº xx/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes (suspensão de hemácias) para a agência transfusional da fundação municipal de saúde de São João Evangelista/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor global estimado elencados na cláusula primeira, é de R\$ .....( ..... ).

2.2. Da Forma de Pagamento

2.2.1- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, diretamente á contratada conforme comprovação da regular aquisição dos produtos e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

2.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.2.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta.

3.2. A fiscalização será exercida pelo Farmacêutico responsável pela Agência Transfusional da Fundação Municipal de Saúde, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela aquisição dos produtos e execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

3.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Aviso de Dispensa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas n°: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial da aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO**

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à aquisição dos produtos.

8.2. Atender as ordens de serviços expedidas pela Fundação Municipal de Saúde, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis;

8.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

8.5. Realizar a entrega dos produtos conforme descrições do Termo de Referência.

8.6. Prestar o devido suporte quando solicitado pela Administração.

8.7. Responsabilizar – se por danos ou prejuízos causados ao município, em decorrência da má execução do produto.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização da aquisição, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

9.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos produtos e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

9.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para entrega do material referentes ao objeto, quando necessário;

9.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo III – minuta do contrato administrativo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 138 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na aquisição dos materiais, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

11.1.12. . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.1.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.20. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.21. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.22. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.23. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.25. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.26. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.1.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

13.2. A CONTRATADA, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer a Fundação Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento da contratação, se o preço de mercado tornar-se superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

Avenida Primeiro de Junho, 1404, Centro, São João Evangelista-MG, CEP: 39705-000

CNPJ: 21.251.681/0001-30 | Telefone: (33) 3412-1224 / 3412-1442

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São João Evangelista - MG, ..... de .....de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Fundação Municipal de  
Saúde de São João Evangelista  
contratante

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_